



# **CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

---

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/20**

---

**DISPÕE SOBRE ACEITAÇÃO E CONSEQUENTE**  
**ACOLHIMENTO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE**  
**CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE APROVOU AS**  
**CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO,**  
**RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2.016.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 34, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Rincão, e pelo Artigo 30, Inciso II, "g", do Regimento Interno da Câmara de Rincão, e de acordo com o que aprovou o Plenário em Sessão Ordinária realizada em 22 de Abril de 2.020, promulga o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO :-**

**ARTIGO 1º** - Ficam aprovadas as contas anuais da Prefeitura Municipal de Rincão relativas ao exercício de 2.016 e, conseqüentemente, acolhido e acatado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC nº 004052/989/16 , no sentido da aprovação das mesmas, com base no anexo RELATÓRIO e PARECER Nº 07/20, da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, desta Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado mencionado no "caput" deste artigo fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO** **ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/20**

**ARTIGO 2º** - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rincão, em 23 (vinte e três) de abril de 2.020 (dois mil e vinte).

PÍTER CESARINO ILÁRIO  
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão e afixado em local próprio e de acesso ao público, na sede da Câmara Municipal, na data supra.

SILVIA MARA SARONE STOCHI  
Diretora Geral